## COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

## DELIBERAÇÃO CEE Nº 352, de 27 de outubro de 2015

Dá nova redação ao Art. 14, da Deliberação CEE nº 316/10.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**DELIBERA**:

**Art. 1º** - O Art. 14, da Deliberação CEE nº 316, de 30 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 – A cozinha, a cantina e a despensa, se houver, devem atender às normas de segurança, de higiene e as relativas à alimentação saudável (Leis Estaduais nº 1.941/91 e nº 4.508/05, ou outros diplomas legislativos que as substituam).

Parágrafo único – A fiscalização do cumprimento do que é estabelecido no caput deste artigo poderá ser realizada com o auxílio do órgão de vigilância sanitária."

**Art. 2º** – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## **CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Comissão Permanente de Legislação e Normas acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2015.

Roberto Guimarães Boclin – Presidente Antonio José Zaib Edgar Flexa Ribeiro Fábio Ferreira de Oliveira Luiz Henrique Mansur Barbosa - Relator Marcelo Gomes da Rosa Paulo Alcântara Gomes

## **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 2015.

Roberto Guimarães Boclin Presidente

Homologada pela Portaria nº 3.487, D. O. de 07.12.2015, pag. 11 Publicada no D. O. de 14.12.2015, pag. 13

CEE RJ – Deliberação 352